

Diário do Legislativo de 17/10/2003

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado Pastor George - PL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 87ª Reunião Ordinária

1.2 - 57ª Reunião Extraordinária

1.3 - Reunião de Comissões

2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Comissão

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MANIFESTAÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 - ERRATA

ATAS

ATA DA 87ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 15/10/2003

Presidência dos Deputados Mauri Torres, Rêmoló Aloise e Adalclever Lopes

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.178 a 1.181/2003 - Requerimentos nºs 1.628 a 1.640/2003 - Requerimentos das Comissões Especiais da Cafeicultura Mineira, da Expansão do Metrô (2) e do Transporte de Automóveis, da Comissão de Meio Ambiente e dos Deputados Djalma Diniz, Fahim Sawan, Leonardo Moreira, Padre João, Leonídio Bouças, Durval Ângelo, Antônio Júlio e Ivair Nogueira - Comunicações: Comunicações das Comissões de Política Agropecuária e de Transporte - Oradores Inscritos: Discursos da Deputada Ana Maria Resende e dos Deputados Paulo Cesar, André Quintão, Dalmo Ribeiro Silva e Domingos Sávio - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Leonídio Bouças, Durval Ângelo, Antônio Júlio e Ivair Nogueira; deferimento - Requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; aprovação - Votação de Requerimentos: Requerimentos da Comissão Especial da Expansão do Metrô (2), da Comissão de Meio Ambiente, dos Deputados Djalma Diniz, Fahim Sawan, Leonardo Moreira e Padre João e da Comissão Especial do Transporte de Automóveis; aprovação - Inexistência de quórum para votação - Requerimento do Deputado Miguel Martini; deferimento; discurso do Deputado Miguel Martini - Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elmiro Nascimento - Ermanno Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira

- Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Neider Moreira - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Agostinho Patrús, Secretário de Transportes e Obras Públicas, encaminhando informações relativas ao Requerimento nº 551/2003, do Deputado Leonardo Quintão.

Da Sra. Vanessa Guimarães Pinto, Secretária da Educação, encaminhando informações relativas à liberação de recursos para escolas estaduais, em atenção a requerimento da Comissão de Educação. (- Anexe-se ao Requerimento nº 766/2003.)

Do Sr. Carlos Alberto Calixto, Prefeito Municipal de Santa Luzia, encaminhando informações relativas a requerimento do Deputado Leonardo Quintão. (- Anexe-se ao Requerimento nº 709/2003.)

Do Sr. Carlos Alberto Calixto, Prefeito Municipal de Santa Luzia e Presidente da AMBEL, indicando o Sr. Wellington Schettini como representante da AMBEL na Comissão Especial do Anel Rodoviário. (- À Comissão Especial do Anel Rodoviário.)

Do Sr. Hermes Ricardo Matias de Paula, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação, comunicando a liberação de recursos do Fundo para a Secretaria da Educação. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. José Pontes Júnior, Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, encaminhando cópia do parecer exarado pelo Promotor de Justiça Assessor Especial sobre o ato de nomeação para o cargo de Procurador-Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 38/2003.)

Da Executiva Sindical da Coordenação Intersindical dos Trabalhadores no Serviço Público Estadual de Minas Gerais, solicitando a realização de audiência para discussão, com os diferentes segmentos sociais do Estado, do Projeto de Lei nº 8/2003. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 8/2003.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.178/2003

Declara de utilidade pública a Creche Comunitária Mãe Querida, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche Comunitária Mãe Querida, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 7 de outubro de 2003.

Cecília Ferramenta

Justificação: A Creche Comunitária Mãe Querida é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que se destina a acolher gratuitamente crianças carentes, no regime pré-escolar, na idade de até 6 anos. Tem por objetivo promover e educar essas crianças, assegurando-lhes o direito à saúde, à educação, à cultura e ao lazer. A entidade investe também na formação ética e no respeito à convivência familiar e comunitária. Por isso, julgamos mais que procedente outorgar-lhe o título declaratório de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.179/2003

Declara de utilidade pública o Núcleo de Voluntários na Prevenção e Combate ao Câncer de Sete Lagoas, com sede no Município de Sete Lagoas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Núcleo de Voluntários na Prevenção e Combate ao Câncer de Sete Lagoas, com sede no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2003.

Doutor Ronaldo

Justificação: O Núcleo de Voluntários na Prevenção e Combate ao Câncer de Sete Lagoas, sociedade civil sem fins lucrativos, vem funcionando há mais de dois anos, promovendo ações de orientação e assistência aos pacientes oncológicos.

Entre seus principais objetivos destacam-se a captação e a distribuição de doações e o encaminhamento de pacientes ao Hospital Mário Penna, em Belo Horizonte.

Os cargos de diretoria não são remunerados, como dispõe o art. 11 do estatuto que rege a entidade, e a idoneidade de seus Diretores é atestada pelo Presidente da Câmara Municipal.

São relevantes e essenciais à comunidade os serviços prestados pelo Núcleo.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.180/2003

Declara de utilidade pública a Cooperativa de Ensino da Campanha, com sede no Município de Campanha.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Cooperativa de Ensino da Campanha, com sede no Município de Campanha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de outubro de 2003.

Elmiro Nascimento

Justificação: A Cooperativa de Ensino da Campanha, com sede no Município de Campanha, é uma entidade civil sem fins lucrativos, de caráter educacional e cultural e de duração indeterminada. Destacam-se, entre as finalidades da referida Cooperativa, o estímulo e o desenvolvimento de atividades educacionais e de ensino de caráter comum voltadas para os filhos e dependentes legais dos associados. A entidade também tem por fim criar, organizar e dirigir escolas dedicadas ao ensino e à educação, com cursos completos de qualquer grau. Visa ainda promover convênios com entidades especializadas públicas ou privadas, participando, inclusive, de campanhas de expansão do cooperativismo.

Essa entidade foi constituída em 16/4/97, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo exercício de suas funções.

Considerando-se a importância dos serviços educacionais e culturais prestados pela Cooperativa de Ensino da Campanha, espero contar com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.181/2003

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Pau Lavrado, Boanerges Carielo e Vista Alegre, com sede no Município de São Vicente de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Pau Lavrado, Boanerges Carielo e Vista Alegre, com sede no Município de São Vicente de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de outubro de 2003.

Sebastião Helvécio

Justificação: Fundada em 28/4/96 a Associação dos Moradores dos Bairros Pau Lavrado, Boanerges Carielo e Vista Alegre, com sede no Município de São Vicente de Minas, vem, desde então, desenvolvendo programas de promoção à saúde, à educação, ao lazer e ao bem-estar da comunidade, coordenando e supervisionando ações no campo da assistência social e amparando crianças, adolescentes e idosos carentes.

A entidade apresenta os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual esperamos a anuência dos nobres colegas ao título declaratório proposto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.628/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais e com o Conselho Regional do SENAC de Minas Gerais pela criação da Faculdade SENAC Minas.

Nº 1.629/2003, do Deputado Domingos Sávio, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Sra. Maria Alice Martins, produtora responsável pela realização do Festival Internacional de Jazz de Ouro Preto, pelo sucesso do evento. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 1.630/2003, do Deputado Doutor Ronaldo, solicitando seja formulado voto de congratulações com a CEMIG pela comemoração do 20º aniversário da Estação Ambiental de Peti. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 1.631/2003, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulada manifestação de aplauso ao "Diário do Comércio" pela comemoração do 71º aniversário de sua fundação. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 1.632/2003, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulada manifestação de aplauso à CEMIG pelo sucesso obtido no Sistema Cobrança de Outros Valores em Conta de Energia - COB. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 1.633/2003, do Deputado Gil Pereira, solicitando seja consignada nos anais da Casa a matéria "Quem Botou Minas na SUDENE", do jornalista Carlos Lindenberg, publicada no jornal "Hoje em Dia". (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 1.634/2003, do Deputado Zé Maia, solicitando seja formulado voto de congratulações com o cantor mineiro Alexandre Pires por sua participação como convidado especial em cerimônia comemorativa ao "Orgulho Latino", na Casa Branca. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.635/2003, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja enviado ao Comandante-Geral da PMMG pedido de instalação do serviço telefônico 190 no Município de Braúnas, bem como de apoio para a criação de um conselho de segurança nessa localidade. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.636/2003, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Corregedor da Polícia Militar, para as providências legais cabíveis, denúncia de violência que teria sido praticada por policiais militares contra alunos da Escola Estadual Santos Dumont.

Nº 1.637/2003, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Superintendente de Organização Penitenciária, pedido de transferência do detento Janderson Jandir da Silva Alves, que se encontra cumprindo pena no 4º Distrito de Polícia, no Bairro Carlos Prates.

Nº 1.638/2003, das Comissões de Saúde e de Administração Pública, solicitando sejam encaminhadas à Comissão de Saúde da Câmara Federal, aos Senadores da República e aos Ministros da Saúde e do Planejamento as notas taquigráficas da reunião conjunta dessas Comissões.

Nº 1.639/2003, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja formulado apelo ao Juiz de Direito da Comarca de Taiobeiras com vistas a que se empenhe na apuração das denúncias de exploração sexual de menores nesse município.

Nº 1.640/2003, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja formulado apelo ao Promotor de Justiça de Taiobeiras com vistas a que tome as providências necessárias em relação às pessoas indiciadas nos inquéritos policiais que investigaram casos de exploração sexual de menores nesse município.

Da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, solicitando seja agendada audiência dos membros dessa Comissão com o Presidente da República, para entrega de relatório parcial de seus trabalhos. (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos das Comissões Especiais da Expansão do Metrô (2) e do Transporte de Automóveis, da Comissão de Meio Ambiente e dos Deputados Djalma Diniz, Fahim Sawan, Leonardo Moreira, Padre João, Leonídio Bouças, Durval Ângelo, Antônio Júlio e Ivair Nogueira.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Política Agropecuária e de Transporte.

Oradores Inscritos

- A Deputada Ana Maria Resende e os Deputados Paulo Cesar, André Quintão, Dalmo Ribeiro Silva e Domingos Sávio proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da reunião os Requerimentos nºs 854, 855, 877, 885, 901 e 902/2003, apreciados na reunião extraordinária realizada ontem à noite.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 1.636 e 1.637/2003, da Comissão de Direitos Humanos, 1.638/2003, das Comissões de Saúde e de Administração Pública, e 1.639 e 1.640/2003, da Comissão de Segurança Pública. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Política Agropecuária - aprovação, na 23ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.517/2003, da Deputada Ana Maria Resende, e 1.569/2003, do Deputado Paulo Piau; e de Transporte - aprovação, na 24ª Reunião Ordinária, do Projeto de Lei nº 541/2003, do Deputado Antônio Júlio, e dos Requerimentos nºs 1.515/2003, da Deputada Ana Maria Resende, 1.533/2003, da Comissão de Administração Pública, e 1.591/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, a Presidência defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Leonídio Bouças, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 713/2003, Durval Ângelo, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 764/2003, e Antônio Júlio, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 482/2003 (Arquivem-se os projetos.), e, nos termos do inciso VII do art. 232 c/c o art. 140 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Ivair Nogueira, em que solicita que o Projeto de Resolução nº 765/2003 seja encaminhado à Comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita a inversão da pauta da 1ª Fase da ordem do dia, de modo que os requerimentos sejam apreciados antes dos pareceres. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram (Pausa.). Aprovado.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão Especial da Expansão do Metrô, em que solicita seja encaminhado ofício ao Secretário do Tribunal de Contas da União no Estado, com pedido de informação sobre a existência de alguma restrição para a liberação de recursos financeiros federais para continuação das obras do metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão Especial da Expansão do Metrô, em que pleiteia seja encaminhado ofício ao Diretor-Presidente da BHTRANS, com a solicitação de toda a documentação referente às obras da Estação Barreiro do Metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte para elucidação de questões levantadas sobre o custo da obra. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja enviado ofício às Prefeituras que relaciona, com pedido de informações sobre as condições de funcionamento e as ações de monitoramento das barragens citadas no Relatório Final da CPI das Barragens. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do Deputado Djalma Diniz, em que solicita seja formulado apelo ao Presidente da TELEMAR, pleiteando a instalação de um telefone público comunitário no Distrito de Imbiruçu, no Município de Mutum. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do Deputado Fahim Sawan, em que solicita seja encaminhado ao Ministério da Saúde ofício com pedido de informações sobre o andamento da implementação do Cartão Nacional de Saúde. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, requerimentos dos Deputados Leonardo Moreira, em que solicita que o Projeto de Lei nº 221/2003 seja distribuído à Comissão de Defesa do Consumidor, e Padre João, em que solicita que o Projeto de Lei nº

565/2003 seja distribuído à Comissão de Política Agropecuária, e da Comissão Especial do Transporte de Automóveis, em que solicita a prorrogação do seu prazo de funcionamento por 30 dias (Cumpra-se.).

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, que não há quórum para votação, mas que há para a continuação dos trabalhos. Vem à Mesa requerimento do Deputado Miguel Martini, em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e estabelece para o orador o prazo de 60 minutos. Com a palavra, o Deputado Miguel Martini.

- O Deputado Miguel Martini profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, encerra a discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 56/2003, uma vez que permaneceu em ordem do dia para discussão por seis reuniões.

Encerramento

O Sr. Presidente (Deputado Adalclever Lopes) - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião especial de amanhã, dia 16, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 57ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 14/10/2003

Presidência do Deputado Rêmoló Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata; discursos dos Deputados Célio Moreira e Irani Barbosa; aprovação - Questão de ordem - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Questões de ordem - Requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; aprovação - Votação de Requerimentos: Requerimento nº 854/2003; votação do requerimento, salvo emenda; aprovação; questão de ordem; leitura e votação da Emenda nº 1; aprovação - Requerimento nº 855/2003; aprovação - Requerimento nº 877/2003: votação do requerimento, salvo emenda; aprovação; questão de ordem; leitura e votação da Emenda nº 1; aprovação - Requerimento nº 885/2003; votação do requerimento, salvo emenda; aprovação; questão de ordem; leitura e votação da Emenda nº 1; aprovação; declaração de voto - Requerimento nº 901/2003; aprovação - Requerimento nº 902/2003; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Neider Moreira - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Célio Moreira, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente - Em discussão, a ata. Com a palavra, para discutir, o Deputado Célio Moreira.

O Deputado Célio Moreira - Hoje veio a esta tribuna o Deputado Sargento Rodrigues, que fez observações relativas à segurança nesta Capital e neste Estado. Os jornais do dia noticiaram a morte de mais um policial, o que veio cobrir de luto a nossa Polícia Militar. No entanto, essas observações não constaram na ata. Assim, quero registrar que, lamentavelmente, foi morto mais um policial militar: o Soldado Rodney Prata Zeferino, de 35 anos, lotado na Guarda do Palácio, a cuja família presto minhas condolências.

É o 22º militar vítima da violência, que recrudescer nesta cidade, diante da passividade das autoridades, de nossa tolerância e, até certo ponto, de nossa convivência. Que atitude tomaremos nós, políticos, e a sociedade em geral?

Na semana passada, os jornais noticiaram que a violência havia aumentado em 53% na Capital. Se tivéssemos atingido a maturidade cidadã, vista em outros países, teríamos ido às ruas protestar e exigir ação rápida das autoridades. Os números da violência nesta cidade estão a exigir prioridade nas ações do Governo, uma força-tarefa, uma força política que restaure a ordem na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Como se isso não bastasse, hoje, na cidade de Corinto, aproximadamente oito ou nove ladrões, que estavam em uma caminhonete, tomaram de assalto o Banco do Brasil, além de ferirem um funcionário da Prefeitura, que estava presente na hora, com um tiro na perna e outro, de raspão, na cabeça. Até nossas cidades mais pacatas estão sofrendo com essa violência. A Polícia Militar não pôde fazer nada, porque a

caminhonete transportava armamentos, fuzis 762 e 556. Nossa polícia atirava com revólveres 38. Os tiros pegaram em transformadores e em vários carros.

A insegurança em que vive o nosso Estado, com os bandidos deitando e rolando, nos alerta para a necessidade de discussão, nesta Casa, desse problema, nos alerta para a urgência de levar esse problema ao Congresso Nacional, ao Senado, ao Governador, ao Presidente da República, e de se criarem penitenciárias agrícolas. É preciso colocar esses bandidos para capinar as beiras de rodovias, porque o Governo vem gastando muito dinheiro com eles. Inclusive não pode prendê-los, porque, daí a duas, três horas, estão novamente na rua. É uma situação de espanto, de tristeza. Já discutimos isso na Comissão de Segurança Pública, tivemos oportunidade de discutir com o Secretário de Defesa Social; com o Chefe de Polícia, Dr. Otto, com o Comandante-Geral, Cel. Sócrates.

Em Corinto, houve um assalto ontem numa casa lotérica. Hoje, os bandidos chegam armados até os dentes para assaltar, dando tiros à revelia. Precisamos, dentro da Comissão de Segurança Pública, que está sendo bem dirigida e coordenada pelo Deputado Sargento Rodrigues, discutir o problema da violência e da insegurança que está vivendo a nossa Capital.

Essas observações que faço na ata são importantes. Precisamos, com toda a certeza, tomar uma decisão. Do jeito que está, não é possível. Somos cobrados diariamente. Diante desses acontecimentos, o nosso Governador, com o assassinato de mais um policial, irá convocar toda a segurança para uma ação rápida e eficaz. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para discutir, o Deputado Irani Barbosa.

O Deputado Irani Barbosa - Sr. Presidente, complementando a fala do Deputado Célio Moreira, gostaria de dizer que o que vemos é que a polícia está intimidada.

O caso de Igarapé lembra-me o do Senador Antônio Carlos Magalhães, que, segundo seus adversários, mandou grampear os telefones dos seus opositores. Ao final, ele quase pagou, mais uma vez, com o mandato, porque grampeou os telefones. No entanto, as denúncias de corrupção que foram gravadas não foram investigadas.

Estamos acompanhando atentamente o caso recente de Igarapé. Temos, aliás, cópias de alguns dos depoimentos realizados na Corregedoria de Polícia, em que a maior parte dos envolvidos desmente as versões do Deputado Presidente da Comissão de Direitos Humanos, do Promotor e da Juíza de Igarapé. Aguardamos da polícia, ora comandada pelo Dr. Otto, que apareça com as investigações e com os fatos de que tem conhecimento, sob pena de ser acusada, daqui para a frente, de conivência com o aparelhamento do crime em Minas Gerais.

Não é possível que uma categoria que tem todas as informações sobre as investigações do que vem acontecendo no mundo do crime, principalmente na Região Metropolitana, se cale e consinta que vários policiais tenham suas vidas denegridas, porque temos e continuamos com defensores de bandido de plantão, criando factóides pela Região Metropolitana afora.

Gostaria, então, de lembrar ao Deputado Célio Moreira que a polícia está intimidada. Veja V. Exa. que, com a liberação do traficante Roni Peixoto, amigo íntimo de um Deputado aqui da Casa afeto à defesa de bandidos de plantão, há formação de uma verdadeira guerra de intimidação à polícia. Nossa polícia não se acovarda, mas está se sentindo ultrajada pelos defensores de bandidos de plantão, e, por isso, digo a V. Exa. que sinto que a criminalidade campeia largamente, principalmente na Região Metropolitana. Não se trata de falta de polícia nem de autoridade. O que há é uma intimidação clara por uma quadrilha que defende traficantes na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Não havendo retificação a ser feita, dou a ata por aprovada.

Questão de Ordem

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, público que nos acompanha pela TV Assembléia, cumprimento o Deputado Célio Moreira pela questão de ordem suscitada agora há pouco e gostaria de lembrar que V. Exa. teve a oportunidade de participar de várias reuniões da Comissão de Segurança Pública.

Mais cedo fui aparteado pela companheira Deputada Maria Tereza Lara, fazendo uma reflexão a respeito de um pronunciamento que fiz mais cedo nesta tribuna.

O policial tem de matar antes a pessoa que saca uma arma, pois foi identificado por estar fardado. E matar é simples; ele está na posição de legalista. O excludente criminal está previsto no Código Penal Brasileiro, no Código de Processo Penal, da mesma forma que está prevista a pena de reclusão de determinado indivíduo, que foi julgado, processado e condenado à pena de prisão ou à prestação de serviço. Portanto, disse antes que o policial tem de perder o receio de sacar a arma e matar o bandido, antes que aconteça o contrário.

Passei por uma experiência em 14/3/93, na região Oeste, quando a nossa equipe patrulhava a região e abordou um indivíduo que tentou estuprar uma criança de 13 anos. Naquele episódio, o meu patrulheiro ficou paraplégico. E por que ficou paraplégico? Porque o marginal levou a melhor. Portanto, não podemos esperar mais.

Cumprimento o Deputado Célio Moreira por suas palavras. É difícil esperar recursos de Brasília e a priorização da segurança pública no Governo de Minas. Tenho pedido insistentemente a votação concentrada dos projetos da segurança pública, de vários Deputados, que tramitam nesta Casa, como foi feito em Brasília. A morosidade desse chamado Estatuto do Desarmamento é que não os deixa votar. Há Deputado defendendo o porte livre de armas para todos. É isso que acontece. Então lutamos, brigamos, mas está sendo pouco.

V. Exa. sabe que na Comissão de Segurança Pública convocamos Secretários, Chefes de Polícia, debatemos, mas não obtivemos resultados. Debateremos até quando? É necessário que o Governador Aécio Neves priorize, de forma objetiva, a segurança pública.

Numa audiência, disse ao Governador que ele não poderia permitir que nenhum policial se deslocasse para sua residência desarmado e que nenhum policial entrasse numa viatura sem colete à prova de balas. Temos de priorizar a segurança pública se quisermos, de fato, sair da inércia e da discussão; precisamos cobrar ações.

Pensava, enquanto o Deputado Célio Moreira fazia uso da palavra, que precisamos fazer algo que realmente possa ser mais efetivo e dar resultados. Não quero conchamar os companheiros policiais a fazer manifestação em defesa de suas próprias vidas, mas nós, parlamentares, precisamos do apoio dos companheiros para tomar uma atitude concreta. Alguma coisa precisa ser feita. São 23 policiais - 16 militares, dois bombeiros e cinco civis -, mortos em confronto com marginais neste ano.

Até quando aceitaremos isso passivamente? Se os grandes juristas, os operadores do direito dizem que o maior bem jurídico é a vida, então que vida é essa que deixamos morrer na mão de bandidos, sem que tomemos atitude objetiva, que realmente nos possibilite sair desse tipo de discurso? Até quando faremos intervenções da tribuna? Até quando realizaremos audiências públicas nas Comissões de Segurança Pública, de Administração Pública e de Constituição e Justiça, e debateremos com os policiais e os Chefes de Polícia, sem resultado concreto? Chegou o momento de o Governador deixar de lado a fala de priorização da segurança pública e meter a mão no cofre do Estado, equipando a polícia e lhe dando condições de trabalho.

E esta Casa tem o seu papel. Esta Casa vai votar, até o final do ano, o Orçamento do Estado. Quero acompanhar de perto a posição de cada Deputado para ver que quantia vamos priorizar para a segurança pública.

V. Exa me deu uma idéia e quero propor a criação de uma frente parlamentar para que possamos envolver todos os Deputados desta Casa em defesa da vida daqueles que defendem a nossa vida. Se for possível, já que tenho pedido audiência ao Governador, façamos uma frente parlamentar com 50 Deputados, para marcharmos juntos em direção ao Palácio da Liberdade e cobrarmos do Governador uma posição mais enérgica. O que não podemos é aceitar passivamente que nossos policiais sejam abatidos da forma como está acontecendo em nosso Estado.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e a votação de requerimentos.

Questões de Ordem

O Deputado Célio Moreira - Sr. Presidente, morreu o soldado Rodney porque decidiu intervir em um assalto anunciado no coletivo em que seguia para a jornada de mais um dia de trabalho. Agiu impelido pelo instinto natural de quem se acha na responsabilidade de proteger.

Hoje, vemos a nossa polícia totalmente desprotegida. Os assaltos estão acontecendo em todas as cidades, como aconteceu em Corinto. Não há uma fiscalização; quem quiser comprar uma arma é só ir à Praça Sete, à Praça da Estação, à Rodoviária. Não é feita uma operação pente fino para desarmar os bandidos. As barreiras só servem para apreender caminhões de ferro gusa, de areia. Os assaltantes têm armamento pesado, e uma "blitz" pegaria isso.

A nossa polícia não tem equipamento, não tem viatura, não tem colete e o treinamento é escasso. Não vemos mais aqueles treinamentos que existiam antes. O policial não pode colocar a mão em um bandido porque será preso. A Justiça é lerda e ao mesmo tempo cruel, porque tem respostas para os criminosos que podem pagar um advogado. Vemos nas delegacias pobres ladrões de galinhas, de remédio, que não têm como pagar um advogado.

As ações do Governo deste Estado no combate à violência estão bastante acanhadas. Nossa segurança não será restaurada com ações individuais de um soldado. Precisamos de ações coletivas que ponham em um só lado sociedade e autoridade, em busca de uma saída. Precisamos ter de volta a nossa cidade, para ir e vir com segurança.

É um risco andar no Centro de Belo Horizonte, a qualquer hora do dia, assim como no Barreiro, Venda Nova, regiões Nordeste, Leste, etc. Precisamos de policiamento velado, à paisana, pois, com certeza, se esse soldado que morreu estivesse à paisana, seria diferente. No entanto, o ladrão o viu, e ao receber a ordem de prisão, deu um tiro no peito do policial.

Deputado Sargento Rodrigues, V. Exa. tem nosso apoio, a questão da segurança é prioridade, não só na região metropolitana. Vivenciamos uma situação em que um ladrão foi preso no Centro da cidade, e ele ainda gozou a cara dos policiais, dizendo que seria solto em seguida. E realmente foi, pois as delegacias estão abarrotadas. A polícia fica sem ação e o cidadão sem segurança. É preciso discutir essa questão com mais ênfase. Obrigado.

O Deputado Doutor Viana - Quero mostrar minha solidariedade para com o povo de Corinto, pois foi uma tarde de terror. Acompanhamos tudo pela imprensa, e parabenizamos a Polícia Militar, que foi chamada e enviou seu helicóptero de Belo Horizonte, para sobrevoar a região, pois, após meia hora de tiroteio no Centro da cidade, os bandidos fugiram e levaram três reféns, os quais foram deixados na estrada, com vida, o que já é bom sinal. Além do apoio da polícia local, a nossa polícia deu toda a cobertura. Estamos preocupados, e já há um projeto de lei no Congresso Nacional com relação ao desarmamento, o qual, infelizmente, está sendo alterado e desviado de sua finalidade primordial, que é buscar a segurança do cidadão, para atender a interesses de empresas que trabalham na fabricação das armas. Isso nos deixa apreensivos. O Congresso Nacional, responsável pela legislação em todo o País, está falhando em sua prerrogativa de fazer a lei em benefício do cidadão. Quando vemos uma cidade pacata sendo agredida dessa forma - na Capital nem poderemos andar sossegados -, ficamos assustados. Todos somos iguais, todos estamos correndo risco. Antes que as coisas aconteçam, é preciso seguir lutando, brigando, pedindo todo empenho da segurança estadual para que o programa de combate ao crime, lançado pelo Governo Aécio Neves, seja implantado. Pedimos também que o Governo Federal libere recursos o mais rápido possível, para que os Estados possam evoluir nessa questão, pois está sendo criado um novo SUS no País, o Sistema Único de Segurança, igual para todos os Estados que se adaptarem ao projeto federal. Obrigado.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita a inversão da pauta da 1ª Fase da Ordem do Dia, de modo que os requerimentos sejam apreciados antes dos pareceres. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento nº 854/2003, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita ao Diretor-Geral do DER-MG informações sobre o número de multas aplicadas às empresas de transporte coletivo de passageiros nos últimos cinco anos, com a discriminação dos tipos de multas, valor e trechos em que foram aplicadas. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Questão de Ordem

O Deputado Irani Barbosa - Sr. Presidente, gostaria que fosse feita a leitura da emenda.

O Sr. Presidente - A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura da Emenda nº 1.

O Sr. Secretário (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - (- Lê a Emenda nº 1, que foi publicada na edição do dia 18/9/2003.).

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 854/2003 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 855/2003, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita ao Diretor-Geral do DER-MG informações sobre o fechamento das balanças nas rodovias do Estado. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 877/2003, da Comissão do Trabalho, em que solicita ao Presidente da Loteria do Estado o envio a essa Comissão de relatório dos repasses, feitos nos meses de outubro a dezembro de 2002 e nos meses de janeiro a junho de 2003, do lucro da Loteria, com as fotocópias das notas fiscais. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Questão de Ordem

O Deputado Célio Moreira - Sr. Presidente, solicito que seja feita a leitura da Emenda nº 1.

O Sr. Presidente - A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura da Emenda nº 1.

O Sr. Secretário - (- Lê a Emenda nº 1, que foi publicada na edição do dia 19/9/2003.).

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 877/2003 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 885/2003, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita ao Comandante-Geral da PMMG o envio a esta Casa de cópia do projeto de planejamento e orçamento da mudança da 11ª Cia da PMMG, atualmente estabelecida no Conjunto Teixeira Dias, região do Barreiro. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Questão de Ordem

O Deputado Célio Moreira - Sr. Presidente, solicito a leitura da Emenda nº 1.

O Sr. Presidente - A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura da Emenda nº 1.

O Sr. Secretário - (- Lê a Emenda nº 1, que foi publicada na edição de 18/9/2003).

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 885/2003 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

Declaração de Voto

O Deputado Célio Moreira - Sr. Presidente, apresentei esse requerimento na Comissão de Segurança, porque existe promessa de se construir a 11ª Companhia, atualmente instalada no Conjunto Teixeira Dias, próximo ao Via Shopping, no Barreiro.

Esse assunto tem gerado muita insegurança e foi objeto de audiência pública nesta Casa, dada a grande propaganda que vem sendo feita. A comunidade foi informada de que se tiraria a 11ª Companhia do Conjunto Teixeira Dias, passando-a para as proximidades do Via Shopping.

Sabemos da real situação: trata-se de um convênio da polícia com a Prefeitura Municipal, mas não existe nem mesmo um projeto. Fala-se na construção, porém não há projeto.

A situação no Barreiro é de insegurança. Recentemente, os bandidos tomaram um prédio, assaltando 11 andares. Por várias vezes, cobrei a instalação definitiva da 36ª Seccional da Polícia Civil e o aumento de recursos humanos para a 11ª e a 12ª. Em audiência com o Comandante-Geral da Polícia Militar, Coronel Sócrates, foi garantido que, se a 11ª Companhia sair do Conjunto Teixeira Dias, pelo menos um pelotão da polícia permanecerá nesse local.

Desejamos que o Comandante faça um relatório do planejamento e do orçamento para a efetivação da mudança, dada a expectativa criada, inclusive de construção da PUC-Barreiro. É necessária a criação de mais uma Companhia, deixando a 11ª onde está e criando mais uma para atender à demanda. Na região existe um "shopping center", três colégios, e, com a construção da nova unidade PUC-Barreiro, com certeza o tráfego de pessoas será muito grande, um alvo para os bandidos.

A 11ª Companhia, que dizem estar sendo projetada, é próxima àquela mercearia assaltada 45 vezes. Os comerciantes pagam seus impostos em dia e não têm segurança. Os bandidos entram e saem de seus estabelecimentos tranqüilamente. Ai do dono se reclamar! Só falta perguntar ao bandido qual o sabor de "pizza" preferido. Vejam os senhores a dimensão da insegurança instalada no Barreiro!

Apresentamos esse requerimento. Na época, o coronel era o Sr. Álvaro. Atualmente o Cel. Sócrates é quem desempenha excelente trabalho. Solicitamos a ele a instalação de nova companhia ou pelotão em Corinto. Aliás, já se encaminhou um projeto ao Comando-Geral para instalá-la.

Sr. Presidente, Deputado Sargento Rodrigues, discutiremos o orçamento para designarmos e criarmos emendas, a fim de que as Polícias Militar e Civil realmente se equipem para trazer segurança à comunidade.

O Sr. Presidente - Requerimento nº 901/2003, da Comissão de Educação, em que solicita à Secretaria da Educação informações sobre a existência de verba oriunda de Banco internacional e de outros convênios, que seria destinada à criação de grêmios estudantis nas escolas estaduais de ensino médio. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 902/2003, da Comissão de Política Agropecuária, em que solicita ao Secretário Extraordinário para Assuntos de Reforma Agrária informações sobre os assentamentos de trabalhadores rurais sem terra nos Municípios de Vazante, Lagamar e Guarda-Mor. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 902/2003 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião ordinária de amanhã, dia 15, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da comissão ESPECIAL para apreciar a PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO nº 53/2003, em 19/8/2003

Às 15h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Helvécio, Marília Campos, Roberto Carvalho e Márcio Passos, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Sebastião Helvécio, declara aberta a reunião e esclarece que não há ata a ser lida por ser esta a primeira reunião da Comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e designar o relator da matéria. O Presidente convida o Deputado Roberto Carvalho para atuar como escrutinador. Feita a apuração dos votos, é eleito para Presidente o Deputado Sebastião Helvécio e para Vice-Presidente a Deputada Marília Campos, ambos por unanimidade. O Deputado Sebastião Helvécio declara empossada como Vice-Presidente a Deputada Marília Campos e passa a ela a Presidência da reunião. A Deputada Marília Campos declara empossada como Presidente o Deputado Sebastião Helvécio e retorna a ele a direção dos trabalhos. Prosseguindo, o Presidente designa o Deputado Márcio Passos relator da matéria. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária, a ser marcada posteriormente, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Sebastião Helvécio, Presidente - Marília Campos - Márcio Passos.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão Especial PARA EMITIR PARECER SOBRE A Indicação DO TITULAR do IPSEMG, em 7/10/2003

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria Tereza Lara, Carlos Pimenta, Chico Simões e Fahim Sawan, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputada Maria Tereza Lara, declara aberta a reunião, comunica que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da Comissão e informa que a reunião se destina a eleger o Presidente, Vice-Presidente e a designar o relator. A seguir, determina a distribuição das cédulas de votação e convida o Deputado Chico Simões para atuar como escrutinador. Após o cômputo dos votos, anuncia-se que os Deputados Maria Tereza Lara e Chico Simões tiveram quatro votos para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Dando prosseguimento, a Presidente "ad hoc" dá posse ao Vice-Presidente, Deputado Chico Simões, a quem passa a direção dos trabalhos. Em seguida é dada posse à Presidente, Deputada Maria Tereza Lara, a quem devolve a direção da reunião. A Presidente eleita, profere palavras de agradecimento e designa o Deputado Fahim Sawan para relatar a matéria. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, comunica que a próxima reunião extraordinária será convocada por edital, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2003.

Maria Tereza Lara, Presidente - Fahim Sawan - Chico Simões.

ATA DA 19ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Administração Pública, em 7/10/2003

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Domingos Sávio, Jô Moraes, Dalmo Ribeiro Silva, Fábio Avelar e Leonardo Quintão, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Leonardo Quintão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento de ofícios dos Srs. Elísio Baraçal Moura, Diretor do Grupo DOCASNAVE, publicada em 2/10/2003; Marcelo Matte, Diretor Regional da Rede Globo Minas, publicada em 4/10/2003; e da Comissão dos Concursados de Ubá e região, publicada em 4/10/2003. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente determina a lavratura da ata e convoca os Deputados para a reunião extraordinária de amanhã, às 14h15min, para apreciar as seguintes proposições: Projetos de Lei nºs 318 e 97/2003, e Requerimentos nºs 1.491, 1.495 e 1.522/2003.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2003.

Domingos Sávio, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Fábio Avelar - Paulo Piau.

ATA DA 23ª REUNIÃO Ordinária da comissão do trabalho, da previdência e da ação social, em 7/10/2003

Às 14h40min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados André Quintão, Marília Campos e Ana Maria Resende, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Paulo Piau. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Marília Campos, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado André Quintão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento dos ofícios dos Srs. Bernardo de Souza, Deputado à Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul; João Leite, Secretário de Desenvolvimento Social e Esportes; Martha Lyra Nascimento, Chefe de Gabinete do Senador José Sarney, publicados no "Diário do Legislativo" em 3, 2 e 4/10/2003, respectivamente; e Renato Barros, representante do Sind-Saúde, referente ao Projeto de Lei nº 8/2003. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 373 e 743/2003 (relatora: Deputada Marília Campos). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 8/2003 no 1º turno deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pela relatora, Deputada Marília Campos (em virtude de redistribuição). Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado André Quintão, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 273/2003 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, é concedida vista do referido parecer à Presidente. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.483, 1.493 e 1.502/2003. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Célio Moreira, em que solicita a realização de reunião da Comissão para, em audiência pública, discutir o não-cumprimento da Lei nº 10.419, de 1991; Jô Moraes, em que solicita a realização de reunião no Município de Diamantina, com a finalidade de discutir, em audiência pública, problemas

relativos à exploração de areia para o emprego na construção civil, com técnica artesanal. A Deputada Marília Campos transfere a Presidência ao Deputado André Quintão e apresenta requerimento em que solicita seja ouvido na reunião o Sr. Renato Barros, representante do SIND-SAÚDE. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. Registra-se, nesta oportunidade, a presença do Deputado Alberto Bejani, que assume a direção dos trabalhos. Submetido a votação, é aprovado requerimento das Deputadas Maria Tereza Lara e Marília Campos e do Deputado André Quintão, em que solicitam seja o requerimento aprovado na reunião do dia 30/9/2003 desmembrado em dois, um solicitando a realização de audiência pública para debaterem o projeto que institui o Estatuto do Portador de Necessidades Especiais e outro solicitando a realização de audiência pública para discutir o projeto que dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Em seguida, o Presidente concede a palavra ao Sr. Renato Barros, que tece considerações sobre o Projeto de Lei nº 8/2003. O Deputado Alberto Bejani registra voto de pesar pelo falecimento do Deputado Federal José Carlos Martinez, ocorrido no dia 5/10/2003, no Estado do Paraná. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária a ser realizada no dia 9/10/2003, às 14h30min, com a finalidade de se apreciar o parecer sobre o Projeto de Lei nº 8/2003 (relatora: Deputada Marília Campos), determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2003.

Alberto Bejani, Presidente - Marília Campos.

ORDEm DO DIA

Ordem do dia da 26ª reunião ordinária da comissão de Direitos Humanos, a realizar-se às 9 horas do dia 22/10/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 987/2003, do Deputado Pastor George.

Finalidade: apreciar a matéria constante na pauta e debater, com convidados, a situação das quatro famílias que residem, há longo tempo, no Viaduto Ulisses Guimarães, conhecido como Viaduto Silva Lobo, área de domínio público localizada no cruzamento da Av. Juscelino Kubitschek com a Rua Dom Viçoso, nesta Capital.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ana Maria Resende, Leonídio Bouças, Sidinho do Ferrotaco e Weliton Prado, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 21/10/2003, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de apreciar o parecer, em 1º turno, sobre o Projeto de Lei nº 410/2003 e tratar de assuntos de interesse da Comissão.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2003.

Adalclever Lopes, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Doutor Ronaldo, Fábio Avelar, José Milton e Leonardo Quintão, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada no dia 22/10/2003, às 15 horas, no Auditório do Credinova, em Nova Serrana, com a finalidade de debater, em audiência pública, a situação do "lixão" e a instalação de aterro sanitário.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2003.

Maria José Haueisen, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único dA Mensagem Nº 111/2003

Comissão Especial

Relatório

Por meio da Mensagem nº 111/2003, o Governador do Estado submete à apreciação desta Casa, nos termos do inciso XXIII, "d", do art. 62 da Constituição do Estado e de decisão do STF, a indicação do Sr. Hélio César Brasileiro para exercer o cargo de Presidente do Instituto de

Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

O indicado compareceu perante esta Comissão e foi inquirido pelo relator e pelos demais Deputados membros desta Comissão, demonstrando segurança nas opiniões exaradas a respeito de problemas relacionados à gestão do IPSEMG, bem como conhecimento, experiência e competência técnica.

Trata-se, a nosso ver, de pessoa muito qualificada, que, à frente do Instituto, contribuirá para o aprimoramento de sua gestão, especialmente nos aspectos relacionados ao planejamento financeiro.

Conclusão

À vista do exposto, opinamos pela aprovação da indicação do Sr. Hélio César Brasileiro para o cargo de Presidente do IPSEMG.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2003.

Maria Tereza Lara, Presidente - Fahim Sawan, relator - Neider Moreira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 520/2003

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De iniciativa do Deputado Luiz Fernando Faria, o projeto de lei em tela tem por escopo seja dada a denominação de Dr. Márcio de Andrade ao Pavilhão Multiuso (Pavilhão Redondo), localizado no Centro de Feiras e Exposições de Minas Gerais do Parque Bolivar de Andrade, no Bairro Gameleira, nesta Capital.

Tendo sido a proposição considerada pela Comissão de Constituição e Justiça jurídica, constitucional e legal, vem ela agora a este órgão colegiado para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta de se dar o nome do Dr. Márcio de Andrade ao Pavilhão Redondo resulta de justa reivindicação dos membros da Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Campolina, visto que ele dedicou sua vida à agropecuária, destacando-se no âmbito estadual e também nacional.

Com efeito, essa personalidade, nascida na Capital mineira, foi fundador, presidente e conselheiro das Associações Brasileiras de Criadores de Cavalo Campolina e Mangalarga Marchador e do Jumento Pega, além de ter sido o idealizador, fundador e primeiro presidente da Associação Brasileira do Cavalo Pampa e vice-presidente da Associação dos Criadores de Cabras Leiteiras - CAPRILEITE. Foi também árbitro de julgamentos de morfologia e aptidões de eqüinos, caprinos, bubalinos e bovinos no Brasil e nos Estados Unidos da América, membro dos Conselhos Técnico Deliberativo da Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Campolina, Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador, Associação Brasileira de Criadores de Gado Holandês, Associação Brasileira de Criadores de Jumento Pêga, Associação Brasileira de Criadores de Búfalos e Associação Brasileira de Criadores do Cavalo Pônei, e professor de "Riding and Training the Saddle Horse", em Miami, Ohio, nos Estados Unidos.

Cabe observar que, no campo da agricultura, o Dr. Márcio de Andrade se destacou como membro da Confederação Nacional da Agricultura, na qual foi delegado representando a Federação dos Agricultores do Estado de Minas Gerais e presidente da Comissão Agrícola da Sociedade Mineira de Agricultura.

Conclusão

Em vista do aduzido, somos pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 520/2003.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2003.

Luiz Humberto Carneiro, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 522/2003

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Fernando Faria, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar a denominação de Elias Pereira Tavares ao Pavilhão Quadrado da EXPOMINAS, localizado no Centro de Feiras e Exposições de Minas Gerais do Parque Bolivar de Andrade, no Bairro Gameleira, Município de Belo Horizonte.

Uma vez que a proposição foi considerada, pela Comissão de Constituição e Justiça, jurídica, constitucional e legal, vem ela, agora, a este órgão colegiado para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

Natural de Pedro Leopoldo, Elias Pereira Tavares exerceu, por mais de 40 anos, a função de locutor oficial do Ministério da Agricultura em exposições agropecuárias, leilões e rodeios por todo o País, apresentando um estilo de animação por ele próprio criado e que o levou a ser considerado o melhor do gênero.

O seu ingresso nesse Ministério deu-se em 1956, aos 24 anos de idade, e logo a seguir foi escolhido para atuar como locutor do recém-implantado serviço de alto-falantes desse órgão, quando atuava principalmente na divulgação de julgamentos, atos oficiais e informações gerais ao público.

Trabalhou no Serviço de Informação Agrícola e ainda atuou na área de jornalismo como um dos primeiros colaboradores do "Caderno Agropecuário" do jornal "Estado de Minas".

O valor de seu trabalho fica evidente ao observarmos os incontáveis títulos, troféus e medalhas recebidos de entidades civis e da classe empresarial do setor agropecuário por todo o Estado.

Em reconhecimento de sua marcante participação nos eventos agropecuários, nada mais oportuno, pois, que se busque homenageá-lo tomando o seu nome para denominar o Pavilhão Quadrado da EXPOMINAS.

Conclusão

Em vista do aduzido, somos pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 522/2003.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2003.

Luiz Humberto Carneiro, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 909/2003

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do Deputado Pinduca Ferreira, o Projeto de Lei nº 909/2003 visa declarar de utilidade pública a Fraternidade Espírita Esperança - FEE -, com sede no Município de Betim.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A FEE é uma entidade beneficente sem fins lucrativos, cuja finalidade precípua é implementar o estudo teórico, experimental e prático da doutrina espírita nos moldes da codificação de Allan Kardec e evangelizar a criança e o jovem.

Suas iniciativas de natureza filantrópica são executadas com base na prática da caridade como dever social e princípio da moral cristã, como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo.

O trabalho desenvolvido pela entidade é de suma importância para a promoção da doutrina espírita, pelo que ajuizamos conveniente e oportuna a pretensão de se lhe outorgar o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 909/2003.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2003.

Leonídio Bouças, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 918/2003

Comissão de Saúde

Relatório

De iniciativa do Deputado Adelmo Carneiro Leão, o projeto de lei em questão, pretende declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Mário Spada - AMES -, com sede no Município de Capelinha.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que o analisou preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, conforme estabelece o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Fundada em 30/11/2000, a Associação Beneficente Mário Spada é uma entidade civil e sem fins lucrativos, de caráter assistencial, que se vem destacando pela proteção às pessoas de baixa renda no tocante à saúde da família, e gestantes, crianças e idosos, incentivando o aleitamento materno e promovendo campanhas de combate a doenças transmissíveis ou infecto-contagiosas, em parceria com órgãos afins, além de proporcionar abrigo e assistência médico-odontológica para essas pessoas.

Ademais, tem atuado no combate à fome e à pobreza, realizando campanhas de distribuição de alimentos, como também de agasalhos e material de construção. Promove, ainda, cursos profissionalizantes e desempenha atividades voltadas à implementação e gerenciamento de infra-estrutura comunitária de saneamento básico, habitação, comunicação e eletrificação, buscando dessa maneira cumprir seus objetivos estatutários, contando com a participação e colaboração de toda a comunidade nessa empreitada.

Pelo que foi apresentado e confirmado pelos autos do processo, consideramos merecida a concessão à referida entidade do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pela exposição de motivos, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 918/2003.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Ricardo Duarte, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 958/2003

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do Deputado Ricardo Duarte, o Projeto de Lei nº 958/2003 visa a declarar de utilidade pública a Associação dos Congadeiros de Machado, com sede nesse município.

Preliminarmente, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora o projeto a esta Comissão para deliberação conclusiva em turno único, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em questão visa promover, divulgar e preservar a tradição dos cânticos e danças ligadas à festa do congado. Dessa forma, busca resgatar e valorizar essa manifestação cultural por meio de uma das mais tradicionais festividades do Sul de Minas, a Festa de São Benedito, que conta com mais de trinta ternos de congos.

Além da preservação dos nossos costumes e tradições, preocupa-se com a questão das drogas e do álcool e, por isso, procura orientar as famílias no processo de educação dos filhos.

Por contribuir de forma substancial com a sociedade e sua história, consideramos meritória a declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 958/2003.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Weliton Prado, relator.

Parecer para o 1º Turno do Proposta de Emenda à Constituição Nº 24/2003

Comissão Especial

Relatório

De autoria de mais de 1/3 dos membros desta Casa e tendo como primeiro signatário o Deputado Gil Pereira, a Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2003 acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 13/3/2003. Nos termos do art. 201 do Regimento Interno, foi constituída esta Comissão para emitir parecer sobre a matéria.

Fundamentação

A proposição em tela pretende incluir, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, artigo com vistas a instituição de um fundo, com prazo determinado de 20 anos de duração, para promover a revitalização da bacia hidrográfica do rio São Francisco no território mineiro, por meio do financiamento de programas e projetos.

Para custeá-lo, a previsão é do empenho de cinco décimos por cento do produto da arrecadação dos impostos de competência do Estado, deduzidas as vinculações ou participações constitucionais.

Em que pese à importância da bacia hidrográfica do São Francisco, que ocupa cerca de 40% do território do Estado, com cerca de 240.000km², em uma área que hoje está intensamente degradada, e cuja revitalização é vital para o rio da unidade nacional, pois fornece quase 80% de suas águas, o provimento de recursos ao fundo por meio da vinculação de receitas oriundas de impostos é vedado pelo art. 167, IV, da Constituição Federal, a seguir transcrito:

"Art. 167 - São vedados:

.....

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º".

Dessa maneira, a constituição do fundo conforme previsto na PEC em exame seria inconstitucional.

Isso posto, e considerada a necessidade premente da recuperação do rio São Francisco, um desejo de todos os mineiros e daqueles que conosco compartilham esse manancial, apresentamos o Substitutivo nº 1, na conclusão, visando adequar a proposição aos preceitos da Constituição da República.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2003, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado artigo que dispõe sobre a criação de fundo para a revitalização do rio São Francisco.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 111 - Fica instituído, para vigorar até o ano de 2025, o Fundo de Revitalização e Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, em território mineiro, a ser regulamentado por lei complementar, com o objetivo de viabilizar ações destinadas à recuperação, preservação e conservação ambiental da bacia do rio São Francisco.

§ 1º - Os recursos do fundo serão aplicados, preferencialmente, em:

I - recuperação da cobertura vegetal nativa, em especial das matas de topos e ciliares;

II - financiamento a pequenos produtores rurais na constituição de reservas legais;

III - recuperação da flora aquática e da ictiofauna;

IV - desenvolvimento de programas e projetos voltados para a recuperação de áreas degradadas;

V - elaboração de projetos e implantação de aterros sanitários e estações de tratamento de esgotos;

VI - outras ações voltadas para o atingimento dos objetivos de revitalização da bacia.

§ 2º - O fundo previsto neste artigo terá conselho consultivo e de acompanhamento que contará com a participação de representantes da sociedade civil, nos termos da lei.

§ 3º - Os recursos do fundo serão constituídos por:

I - dotação orçamentária específica;

II - parcela de valores arrecadados com multas aplicadas por infração à legislação de meio ambiente;

III - verbas provenientes de convênios celebrados com órgãos e entidades públicas e privadas;

IV - doações, de qualquer natureza, de pessoas físicas e jurídicas;

V - outras receitas, definidas na regulamentação do fundo."

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Maria José Haueisen, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Sidinho do Ferrotaco.

Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição Nº 53/2003

Comissão Especial

Relatório

A Proposta de Emenda à Constituição nº 53/2003, que tem como primeiro signatário o Deputado Elmiro Nascimento, altera a alínea "c" do inciso I do art. 106 e o parágrafo único do art. 178 da Constituição do Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 4/7/2003, foi a proposta encaminhada a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 111, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Objetiva esta proposta deslocar para o Tribunal de Justiça a competência atualmente conferida aos Juízes monocráticos para processar e julgar mandado de segurança impetrado contra ato da Presidência da Câmara Municipal ou de suas comissões, praticado no curso de processo desencadeado no âmbito da Casa Legislativa, que possa levar à perda do mandato do Prefeito.

Assim, a alínea "c" do inciso I do art. 106 da Constituição do Estado passaria a ter a seguinte redação:

"Art. 106 -

I -

c) o mandado de segurança contra ato do Governador do Estado, da Mesa e da Presidência da Assembléia Legislativa, do próprio Tribunal ou de seus órgãos diretivos e colegiados, de Juiz de Direito, nas causas de sua competência recursal, de Secretário de Estado, do Presidente do Tribunal de Contas, do Procurador-Geral de Justiça, do Procurador-Geral do Estado e contra ato da Presidência da Câmara Municipal ou de suas comissões, quando se tratar de processo de perda de mandato do Prefeito;". (Grifo nosso.)

Além do mais, propõe-se a seguinte alteração na redação do parágrafo único do art. 178, que fixa a competência do Tribunal de Justiça para processar e julgar o Prefeito nos crimes comuns e de responsabilidade e a competência da Câmara para julgá-lo nas infrações político-administrativas:

"Art. 178 -

Parágrafo único - Na forma da Lei Orgânica, compete à Câmara Municipal o julgamento do Prefeito por infração político-administrativa, observada a regra do §4º do art. 175 desta Constituição, das normas federais pertinentes e da legislação estadual complementar.". (Grifo nosso.)

Quanto a essa última proposta de alteração, entendemos que ela não traz novidade à ordem jurídica estadual. Independentemente de menção expressa na Constituição Estadual, as Leis Orgânicas, como de resto toda legislação municipal, deverão observar as normas estaduais e federais que a elas se sobrepõem, conforme autorizado na Constituição da República. Os textos normativos não devem conter palavras inúteis, que possam prejudicar a sua inteligência.

Além disso, a impressão que fica é que a legislação municipal guarda uma forte submissão às ordens jurídicas federal e estadual, o que não é verdade. Com a Constituição de 1988, os municípios foram alçados à condição de entes federativos. Gozam eles de autonomia para editar as próprias normas jurídicas. Somente em situações especiais, rigorosamente descritas na Constituição da República, é que devem observar as normas emanadas de outras esferas de poder. Também para evitar essa falsa impressão é que propomos, ao final do parecer, a supressão do art. 2º da proposta ora em estudo.

Com relação à primeira das alterações sugeridas - à qual, como se verá, aderimos na íntegra -, entendemos que a matéria, por sua relevância e complexidade, merece aprofundado estudo e justificativa consistente, que passamos, de agora em diante, a desenvolver.

Principiamos por lembrar que a Constituição do Estado de São Paulo possui dispositivo similar à nova redação que se pretende dar à alínea "c" do inciso I do art. 106, cujo teor reproduzimos abaixo:

"Art. 74 - Compete ao Tribunal de Justiça, além das atribuições previstas nesta Constituição, processar e julgar originariamente:

.....

III - os mandados de segurança e os "habeas data" contra atos do Governador, da Mesa e da Presidência da Assembléia, do próprio Tribunal ou de algum de seus membros, dos Presidentes dos Tribunais de Contas do Estado e do Município de São Paulo, do Procurador-Geral de Justiça, do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal da Capital;". (Grifo nosso.)

Numa análise comparativa, observa-se que a regra da Constituição do Estado de São Paulo, por um lado, é mais ampla do que a proposta ora veiculada, já que confere ao Tribunal de Justiça daquele Estado competência para julgar qualquer mandado de segurança contra o Presidente da Câmara, além de estender o privilégio de foro ao Prefeito. Por outro lado, a norma apresenta-se bastante restritiva, na medida em que tal benefício se aplica somente aos chefes do Executivo e do Legislativo paulistanos.

Esse precedente reforça a tese de que compete aos Estados dispor sobre o foro de julgamento das autoridades regionais e locais, naquilo que não contrariar os princípios, diretrizes e regras da Constituição da República.

Essa é a conclusão que se pode inferir da leitura conjugada do art. 18, do art. 25, "caput" e § 1º, e do art. 125, "caput" e § 1º, da Carta Magna, "in verbis":

"Art. 18 - A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

.....

Art. 25 - Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º - São reservados aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

.....

Art. 125 - Os Estados organizarão sua Justiça, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º - A competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça".

Não obstante, em algumas hipóteses, a Constituição da República previu o foro de julgamento de diversas autoridades locais e regionais. O inciso X do art. 29 determina que o julgamento do Prefeito, no caso de crimes comuns e de responsabilidade, seja realizado pelo Tribunal de Justiça. A alínea "a" do inciso I do art. 105 estabelece foro privilegiado para Governador, Desembargador, Membro de Tribunal de Contas estadual e municipal nos crimes comuns.

Já o § 1º do art. 27 estende aos Deputados Estaduais as imunidades materiais e formais conferidas aos Deputados Federais e aos Senadores, entre as quais se insere o privilégio de foro, fixado no § 4º do art. 53. Nesse caso, a única peculiaridade é que se faz necessário adaptar o comando da Constituição da República à organização judiciária do Estado, ou seja, como o julgamento do Parlamentar Federal, por crime comum, é no Supremo Tribunal Federal, o do Deputado Estadual, por uma questão de paralelismo das formas e na ausência de expressa menção constitucional, deve ser no Tribunal de Justiça.

Todavia, quanto ao Vice-Governador, ao Procurador-Geral de Justiça, aos Secretários de Estado, ao Presidente de Câmara e a outras autoridades estaduais ou municipais, a Constituição é silente. Isso não induz à conclusão de que seja vedado ao Estado dispor sobre a matéria, até porque não faria o menor sentido, por exemplo, os Deputados Estaduais terem foro privilegiado e o Vice-Governador do Estado ou o Procurador-Geral de Justiça não o terem. Trata-se de uma questão de isonomia, de respeito ao princípio constitucional da igualdade (art. 5º da Constituição da República). Todos esses agentes políticos têm a mesma dignidade jurídico-política. Ademais - e conforme já se disse - os Estados têm autonomia política para cuidar da sua organização judiciária, o que envolve definir competência para o Poder Judiciário.

Por essas razões é que a Constituição mineira, no inciso I do art. 106, definiu a competência do Tribunal de Justiça para processar e julgar originariamente:

- a) Vice-Governador do Estado, Deputado Estadual, Procurador-Geral do Estado e Procurador-Geral de Justiça, nos crimes comuns;
- b) Secretário de Estado, Juízes estaduais em geral, membros do Ministério Público, Comandante-Geral da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, nos crimes comuns e de responsabilidade;
- c) o mandado de segurança contra ato do Governador do Estado, da Mesa e da Presidência da Assembléia Legislativa, do próprio Tribunal ou de seus órgãos diretivos e colegiados, de Juiz de Direito, nas causas de sua competência recursal, de Secretário de Estado, do Presidente do Tribunal de Contas, do Procurador-Geral de Justiça, do Procurador-Geral do Estado.

Esses dispositivos da Constituição mineira encontram fundamento nos citados arts. 18, 25, "caput" e § 1º, e 125, "caput" e § 1º, da Constituição da República. Nota-se, ainda, que o Constituinte mineiro teve certo cuidado de conferir benefício de foro a autoridades estaduais que seriam equiparáveis àquelas autoridades federais às quais o texto constitucional atribui o mesmo privilégio. A Constituição da República foi integralmente respeitada.

Vale lembrar, ademais, que o benefício de foro é uma medida da maior importância para assegurar a independência das autoridades públicas no exercício de suas atribuições constitucionais e legais. Essa proteção especial destina-se não à pessoa da autoridade, mas à função que ela exerce. A exposição a que se submetem os agentes políticos e a gravidade das decisões que estão sob sua responsabilidade impõem a concessão do benefício, a fim de que tenham um julgamento justo, que leve em conta as especificidades do cargo que ocupam.

Sem essa garantia, certamente eles não se sentirão suficientemente seguros para tomar decisões graves, tecnicamente necessárias, mas que, muitas vezes, não agradam boa parte da população. Temendo represálias de toda ordem, os representantes da sociedade poderiam se acovardar no momento da adoção de medidas populares.

Sem razão aparente, porém, a Constituição Estadual não traz qualquer regra especial referente ao foro de julgamento dos Presidentes de Câmara. Quanto aos Prefeitos, limita-se a reproduzir a Constituição da República. Também não há regras que tragam benefícios de foro aos Vereadores. Fica a equivocada impressão de que esses agentes políticos ocupam cargos que não gozam da mesma dignidade constitucional dos seus equivalentes nas esferas estadual e federal. Parece, por lamentável que seja, que os municípios não são verdadeiramente unidades da Federação a merecer a importância política que se confere aos Estados e à União. Nunca é demais dizer que os entes federativos são equipolentes. Não há dúvida de que o tratamento jurídico, no caso, deve ser o mesmo.

Portanto, se a toda evidência se justifica a proteção de foro para Prefeitos e Vereadores, tal como largamente adotado para os membros do Legislativo e do Executivo federais e estaduais, resta saber se a regra prevista na proposta de emenda em análise também encontraria sólida justificativa.

Como se sabe, a especificidade da proposta é o fato de que ela dá competência ao Tribunal de Justiça apenas para julgar mandado de segurança contra ato do Presidente da Câmara ou de suas comissões, praticado no curso de processo político-administrativo, capaz de conduzir à perda do mandato do Prefeito. O foro somente atinge alguns parlamentares e se refere a um tipo bem específico de demanda.

Na justificativa da proposta, colacionou-se a opinião de José Nilo de Castro, exposta em seu livro "A Defesa dos Prefeitos e Vereadores", que merece transcrição literal:

"Por mais forte, competente e impessoal que seja o julgador monocrático, ele sofre, até sem defesa, pressões as mais onímodas do grupo político da cidade, dos Vereadores (acobertados estes pela inviolabilidade), no sentido de retardar senão inviabilizar a prestação jurisdicional, como lamentavelmente sói acontecer, aqui e ali. O processo político é devastador, nem o aparato judiciário local escapa de suas influências e de seu rolo compressor, sem se olvidarem - o que é tristemente constatado e constatável -, sinais de fraqueza senão de incompetência de alguns juízes. São exceções, mas quão cruéis!..."

Baseia-se o ilustre jurista em dados da realidade, na sua vasta e notória experiência como patrono de inúmeras demandas envolvendo a cassação de agentes políticos municipais. No arrazoado transcrito, é nítida e louvável a preocupação em se assegurar uma atuação jurisdicional sintonizada com os mais elevados valores do estado democrático de direito. Essa também deve ser a nossa preocupação, a de corrigir e aperfeiçoar a legislação, fazendo dela verdadeiro instrumento de democratização das relações entre o Estado e a sociedade.

Acreditamos, com efeito, que a proposta em análise, além de encontrar sólida justificativa do ponto de vista jurídico-formal e jurídico-material, tem o condão de evitar nocivas influências político-locais em julgamentos cuja relevância social impõe tratamento jurídico especial. Não resta dúvida de que seus termos merecem o nosso irrestrito aplauso.

Finalmente, é necessário fazer uma pequena alteração no art. 1º da proposta, pois o texto da alínea "c" do inciso I do art. 106, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 56, de 2003, substituiu a expressão "Procurador-Geral do Estado" por "Advogado-Geral do Estado". Trata-se de mera correção de nomenclatura.

Conclusão

Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 53/2003 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a alínea "c" do inciso I do art. 106 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - A alínea "c" do inciso I do art. 106 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 106 -

I -

c) o mandado de segurança contra ato do Governador do Estado, da Mesa e da Presidência da Assembléia Legislativa, do próprio Tribunal ou de seus órgãos diretivos e colegiados, de Juiz de Direito, nas causas de sua competência recursal, de Secretário de Estado, do Presidente do Tribunal de Contas, do Procurador-Geral de Justiça, do Advogado-Geral do Estado e contra ato da Presidência da Câmara Municipal, ou de suas comissões, quando se tratar de processo de perda de mandato de Prefeito;"

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Sebastião Helvécio, Presidente - Márcio Passos, relator - Marília Campos.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 473/2003

(Nova Redação, nos Termos do Art. 138, § 1º, do Regimento Interno)

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

A proposição sob exame, do Deputado Antônio Carlos Andrada, decorrente do desarquivamento do Projeto de Lei nº 360/99, também de sua autoria, dispõe sobre a prática da educação física nas unidades do Sistema Estadual de Ensino.

A matéria foi encaminhada preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Posteriormente, o Projeto de Lei nº 1.113/2003, do Deputado Sebastião Helvécio, foi anexado à proposição.

Recebido o projeto por esta Comissão, foi realizada audiência pública para discussão do tema. Encontra-se agora a matéria pronta para receber parecer desta Comissão quanto ao mérito, no 1º turno, nos termos do art. 102, VI, "a", c/c o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

A educação física começou a ganhar importância no Brasil nos primeiros anos após a Independência, quando pensadores influentes perceberam que a formação plena do indivíduo só era possível com a união dos planos intelectual, moral e físico. Mas foi em Rui Barbosa - intelectual e estadista de destaque - que a atividade encontrou seu maior defensor. Em seu famoso parecer sobre a proposta de reforma do ensino, defendeu a inclusão da ginástica como disciplina, explicitando sua idéia sobre a importância de um corpo saudável para sustentar a atividade intelectual.

No início do século XX, começou a evidenciar-se a relevância da educação física para o desenvolvimento integral do ser humano. No entanto, somente em 1937, na elaboração da Constituição, é que se fez a primeira referência explícita à Educação Física em textos constitucionais federais, incluindo-a como prática educativa obrigatória.

Portanto, ao longo da história educacional do País, a Educação Física vem apresentando mudanças significativas de ordem conceitual e pragmática. Em termos gerais, pode-se dizer que, até o final da década de 70, a educação física era considerada apenas um meio de preparar corpos fortes e saudáveis, prontos para defender a Nação ou então para bater novos recordes esportivos; era considerada uma mera atividade, sem objetivos pedagógicos e sem fundamentação teórica. No entanto, a partir da década de 80, essa disciplina - até então tratada unicamente

como atividade prática - passou a incorporar pressupostos teórico-filosóficos que solidificaram seu caráter político, social e cultural. Sob esse novo prisma, a Educação Física aproximou-se das demais áreas do conhecimento, afirmando-se e reforçando a necessidade de sua permanência nos currículos escolares.

Essa nova concepção encontrou guarida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - (Lei nº 9.394, de 1996). Conforme previsto na LDB, a Educação Física passou a constituir-se como um campo do saber no espaço escolar, definindo seus próprios conteúdos e relacionando-os com outros pertinentes às demais áreas, como componente curricular obrigatório da Educação Básica, que compreende a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio.

Nessa perspectiva, nos Parâmetros Curriculares Nacionais encontra-se a recomendação de que os conteúdos de Educação Física devem ser tratados não como mera atividade prática, mas como um conjunto de conhecimentos voltados para o incremento da qualidade de vida dos educandos.

A partir dessas considerações e da profícua contribuição dos participantes da audiência pública realizada pela Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, que teve como convidados, entre outros, representantes de universidades e faculdades e de entidades como o Conselho Regional de Educação Física - CREF-MG -, o Conselho Federal de Educação Física - CFEF -, o Conselho de Dirigentes das Instituições de Ensino Superior de Educação Física de Minas - CONDIESEF-MINAS -, a Associação dos Professores de Educação Física - APEFMIG - e o SIND-UTE, passamos a tecer arrazoados específicos sobre o teor do Projeto de Lei nº 473/2003 e do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, tendo sido absorvidos, nesse relatório, elementos preciosos dos subsídios apresentados a este relator.

O aspecto que mais preocupa, na análise de mérito, é o fato de a proposição extrapolar os limites da LDB. Com efeito, a LDB, em seu art. 62, prevê que "a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação". Assim, não há como concordar com a possibilidade de que professores graduados em nível superior, com licenciatura plena em Educação Física, sejam substituídos por "diplomados de cursos técnicos ou profissionalizantes na mesma habilitação". Ou que se possibilite a contratação de profissionais com "curso superior incompleto ou com experiência comprovada em atividades orientadas de Educação Física em instituições esportivas públicas ou privadas".

O professor de Educação Física merece a mesma consideração destinada aos outros profissionais que se dedicam à área educacional. A atuação do professor de Educação Física é altamente especializada e de grande responsabilidade, uma vez que a saúde de crianças e adolescentes está em suas mãos. Por isso, os professores de Educação Física precisam estar preparados tanto no aspecto científico como no pedagógico. Muito mais do que disciplinar, ensinar movimentos corretos e dar noções de esporte e lazer, a tarefa do professor de Educação Física é complexa, uma vez que sua missão centra-se em possibilitar, por meio de atividades físicas devidamente orientadas, o desenvolvimento orgânico, funcional e social do educando. Para cumprir esse desiderato, necessita de conhecimentos profundos a respeito das atividades biológicas, fisiológicas, biomecânicas e psicológicas do ser humano, conhecimentos só adquiridos em um curso superior. Por outro lado, para dar efetividade ao discurso sempre presente da busca da qualidade do ensino, deve-se considerar que, para tanto, é imprescindível um corpo docente cada vez mais bem preparado.

Segundo dados apresentados, Minas Gerais conta hoje com 46 escolas de Educação Física, sendo 7 estaduais, 5 federais e 34 particulares. Com um universo de mais de 4 mil vagas anuais, ressalte-se que 32 das citadas escolas têm menos de três anos de funcionamento, o que indica um contingente significativo de alunos a se formarem brevemente.

Outro ponto polêmico do projeto refere-se à isenção na prática da educação física. Tanto o projeto original como o substitutivo apresentado trazem para o universo estadual disposições de leis federais sobre o assunto, editadas de acordo com aquela modalidade antiga da prática da educação física - já explicitada -, que avaliava o aluno apenas em termos de aptidão física para a prática de certas atividades ou não.

Sem entrarmos na hermenêutica quanto à revogação tácita ou não daquelas normas legais por documentos federais subseqüentes, cumpre atentar para o fato de que a Educação Física hoje deve ser entendida não como uma obrigação imposta aos estudantes, mas como um direito de todos.

A prática de atividades físicas regulares e adequadas desde a infância diminui a incidência de patologias, reduz o "stress", eleva a auto-estima e é importante instrumento no combate aos vícios. Tem sido altamente preconizado que a atividade física regular influi na aprendizagem e na melhoria da qualidade de vida, uma vez que aumenta as ligações sinápticas (possibilitando um raciocínio mais rápido e preciso) e mantém a memória afiada. Acrescente-se a isso que muitas doenças físicas têm origem ou são agravadas pelo sedentarismo, como algumas cardiopatias. Sob o ponto de vista da saúde mental e do bem-estar psíquico, já está provado que a prática regular da atividade física leva à maior produção de endorfinas, fortes auxiliares na prevenção e no combate à depressão.

A política educacional deve buscar a inclusão, e não a exclusão. No âmbito escolar, compete à Educação Física esse papel de abrir as perspectivas para uma vida de qualidade para todos os estudantes. Com fundamento nessas convicções, não há como concordar com as disposições do projeto original ou do substitutivo quanto às limitações ali retomadas, relativas às dispensas da atividade física nas escolas.

Cumpre considerar ainda que foi anexado ao Projeto de Lei nº 473/2003 o Projeto de Lei nº 1.113/2003, cujo texto trata de proposta longamente discutida e coletivamente construída, em congressos e seminários realizados pelas Associações de Profissionais de Educação Física Regionais e municipais. O conteúdo básico do Projeto de Lei nº 1.113/2003 reflete, em especial, a posição da reunião plenária do XI Congresso Mineiro de Educação Física.

Assim, tendo em vista discordarmos de dispositivos da proposição original e do Substitutivo nº 1, apresentamos o Substitutivo nº 2, com os pontos mais relevantes pretendidos, aproveitando aspectos do projeto anexado.

No decorrer da discussão do parecer, o Deputado Antônio Carlos Andrada, autor do projeto, apresentou emenda aditiva ao Substitutivo nº 2, acrescentando os §§ 2º e 3º ao art. 2º. O parlamentar justificou a apresentação da emenda utilizando exemplos de algumas cidades mineiras onde, na falta de profissionais habilitados, pessoas totalmente despreparadas passam a atuar como orientadores de atividades físicas nas escolas. Nesse caso, seria preferível que a função fosse desempenhada por quem tivesse formação na área.

Não concordamos com a emenda por diversos motivos, muitos dos quais já alegados na fundamentação deste parecer, em especial devido ao disposto no art. 62 da LDB.

Após votação, foi a Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 2 aprovada. Embora tenhamos sido voto vencido, acatamos a decisão da maioria, motivo pelo qual fazemos nova redação do parecer, incorporando o teor da emenda ao Substitutivo nº 2.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 473/2003, da Comissão de Constituição e Justiça, e pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Dispõe sobre a Educação Física na rede pública estadual de ensino.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A Educação Física integra a proposta pedagógica das escolas da rede pública estadual de ensino e é componente curricular obrigatório de todas as séries ou todos os anos dos ciclos da educação básica, ajustado às faixas etárias e às condições da população escolar.

Parágrafo único - A Educação Física será ministrada em todos os turnos de funcionamento da escola, sendo opcional para o aluno dos cursos noturnos.

Art. 2º - Fica reservado a profissional com curso superior completo em Educação Física o exercício da docência ou a orientação da prática dessa disciplina na rede pública estadual de ensino, na educação infantil, no ensino fundamental, no ensino médio e na educação especial.

§ 1º - Compete ao profissional com curso superior completo em Educação Física participar da execução de trabalhos, planos e projetos, bem como da realização de treinamentos especializados, nas áreas de atividades físicas e do desporto da respectiva unidade escolar em que estiver trabalhando.

§ 2º - Na falta de profissional habilitado nos termos do "caput" deste artigo, para exercício do cargo ou função de professor de Educação Física, poderá o Estado designar, a título precário, como regente de Educação Física:

I - estudante de curso superior de Educação Física, desde que portador de autorização para lecionar fornecida pela Secretaria de Estado de Educação;

II - diplomado em curso técnico ou profissionalizante de mesma habilitação.

§ 3º - O diplomado em curso técnico ou profissionalizante só poderá ser designado até dezembro de 2008.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2003.

Adalclever Lopes, Presidente - Weliton Prado, relator - Antônio Carlos Andrada - Leonídio Bouças - Olinto Godinho.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 583/2003

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

A proposição em tela, do Deputado Neider Moreira, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Itaúna o imóvel que especifica.

Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, foi o projeto considerado jurídico, constitucional e legal.

Dando prosseguimento à tramitação, compete agora a este órgão colegiado emitir parecer sobre a matéria, atendo-se aos lindes estabelecidos no art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O imóvel a que se refere a proposição é representado por área com aproximadamente 13.000m², onde está situada a Praça JK e fizeram-se benfeitorias. O interesse coletivo que envolve a operação deve-se ao fato de que a transferência de domínio possibilitará à administração local destinar recursos orçamentários para manter o imóvel em perfeitas condições e lá desenvolver projetos esportivos.

A medida proposta está determinada pela Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, que estabelece as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal, e cujo § 2º do art. 105 estatui que a movimentação dos valores componentes do ativo permanente do Estado, por venda ou doação, deve ser realizada somente se houver autorização explícita do Legislativo.

Com relação aos aspectos financeiros e orçamentários, devemos ponderar que a proposta contida no projeto de lei não ocasiona aumento da despesa nem incremento de receita nas contas públicas, não causando, portanto, impacto no orçamento do Estado. Assim, embora o negócio jurídico em causa represente uma redução do ativo permanente do balanço patrimonial, não encontramos óbice financeiro-orçamentário à sua concretização.

É relevante mencionar, finalmente, que a transação a ser realizada está revestida de garantias, uma vez que o projeto de lei em causa prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado, na hipótese do não-atendimento do objetivo fixado.

Conclusão

Em vista do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 583/2003, no 1º turno.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Célio Moreira, relator - Doutor Viana - Sebastião Helvécio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 712/2003

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o Projeto de Lei nº 712/2003 dá nova redação ao art. 20 da Lei nº 10.453, de 22/1/91, que dispõe sobre a delegação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal.

Preliminarmente, foi a proposição distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas perdeu prazo para emitir parecer sobre a matéria. Por consequência, o Deputado Leonardo Moreira apresentou requerimento em que solicitava sua apreciação pela Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, reiterando, assim, requerimento apresentado pelo Deputado Laudelino Augusto. Essa Comissão emitiu parecer pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, e pela rejeição da Emenda nº 1.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

O projeto que ora analisamos objetiva, através da alteração do art. 20 da Lei nº 10.453, de 1991, fixar prazos nos contratos administrativos que delegam a particulares a prestação dos serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros.

Com efeito, o art. 1º do Decreto nº 30.937, de 1990, dispõe que os contratos de concessão dos citados serviços têm vigência de dez anos, podendo ser sucessivamente prorrogada, a critério do DER-MG. Dessa forma, a delegação de tais serviços pode ter vigência ilimitada, assumindo caráter quase vitalício.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise, não encontrou óbice legal ou constitucional à aprovação do projeto. Teceu, porém, comentários sobre as regras em vigor, principalmente quanto ao tempo da concessão para exploração desses serviços por terceiros.

Em seu bem fundamentado parecer, essa Comissão cita, entre outros ditames legais, o inciso II do art. 2º da Lei nº 8.987, de 1995, que conceitua o contrato de concessão de serviços públicos como a "delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas, por sua conta e risco, e por prazo determinado" (grifo nosso).

Segundo o conceituado Prof. Hely Lopes Meirelles, concessão é a delegação contratual ou legal da execução do serviço, na forma autorizada por lei e regulamentada pelo Executivo. O contrato de concessão é ajuste de direito administrativo, bilateral, oneroso, comutativo e realizado "intuitu personae". Com isso, afirma-se que é um acordo administrativo com vantagens e encargos recíprocos, nos quais se fixam as condições de prestação do serviço, levando-se em consideração o interesse coletivo na sua obtenção. "Sendo um contrato administrativo, como é, fica sujeito a todas as imposições da Administração necessárias à formalização do ajuste, dentre as quais a autorização por lei, a regulamentação por decreto e a concorrência" (grifo nosso).

A partir desse entendimento, o Estado editou a Lei nº 10.453, de 1991, que dispõe sobre a concessão e permissão de serviços públicos no âmbito do Estado, estabelecendo o regime das empresas concessionárias e permissionárias. Segundo seu art. 12, incisos I a III, são direitos do concessionário: o recebimento de tarifas remuneratórias, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual e a revisão tarifária sempre que se comprovar desequilíbrio econômico-financeiro do citado ajuste. Ainda, dispõe o art. 17: "A justa tarifa a que se refere esta lei deverá possibilitar o retorno do capital e a remuneração dos investimentos" (grifo nosso).

Ora, todos sabemos quão vultosos são os investimentos na área de transportes, mas, mesmo assim, deverá prevalecer o interesse coletivo, verificado principalmente na modicidade das tarifas, a qual só será obtida através da melhor relação custo-benefício. Isto se dará, sem dúvida, dentro de um prazo contratual, que entendemos não ser o que pretende a peça vestibular. Se o prazo contratual se reduzir, obrigatoriamente, a fim de que se atenda ao disposto na citada lei, a tarifa será afetada por um sobrecusto. Isso inevitavelmente provocará um desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, obrigando a uma indesejável revisão da avença entre as partes e resultando no que menos se deseja: sobrecarga tarifária para o usuário.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 712/2003 no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2003.

Ermano Batista, Presidente - José Henrique, relator - Sebastião Helvécio - Chico Simões (voto contrário).

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 779/2003

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o acondicionamento de mercadorias no comércio varejista e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça não prolatou conclusão, em decorrência da expiração do interregno a que se refere o art. 140 do Regimento Interno.

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte exarou sua opinião pela aprovação da proposição com as Emendas nºs 1 a 5, que apresentou.

Agora, vem a matéria a esta Comissão para ser analisada nos lindes de sua competência.

Fundamentação

Atualmente, grande parte do comércio varejista fornece, gratuitamente, para os consumidores sacolas plásticas descartáveis para embalar as mercadorias adquiridas. Realmente, elas são práticas, resistentes e, após essa utilização inicial, esses consumidores encontram outras, como, por exemplo, acondicionar lixo doméstico. Para o comércio, apresentam grande vantagem, pois têm custo reduzido, cativam o freguês e, principalmente, permitem estampar a marca do estabelecimento, funcionando como um poderoso instrumento de "marketing", como um "outdoor" móvel, fazendo uma difusão capilar da sua marca.

Todavia, ao lado dessa utilidade e de sua aparência inofensiva, essas sacolas representam um perigo oculto para a humanidade, pois não são, na prática, recicláveis nem biodegradáveis. Assim, elas vão aos poucos se acumulando e formando um grande lixo, poluindo nosso planeta e acarretando um grave problema ecológico.

Nos últimos anos, as restrições ao uso dessas sacolas cresceram vertiginosamente em alguns países. Na Irlanda, essas embalagens já são taxadas em 15 centavos de euro a unidade. Em Bangladesh e Taiwan, elas foram simplesmente abolidas dos supermercados; mais radical, Taiwan também as banuiu das escolas, hospitais públicos e agências governamentais.

A Austrália, por sua vez, já estuda a criação de uma taxa para sacolas de supermercados; varejistas em Cingapura estão desencorajando o uso de sacolas de plástico, cidades da Índia tentam acabar com elas, e a Grã-Bretanha está ameaçando criar um novo imposto.

A justificativa para isso reside em que a participação das sacolas de plástico no lixo urbano está se tornando insustentável. Somente em Taiwan consomem-se 20 bilhões de sacolas por ano, o equivalente a 900 unidades por pessoa. Bangladesh, com uma população de 9.500.000 pessoas, consome 10 milhões de sacolas por dia.

Todavia, há solução para esse problema, com a utilização de materiais recicláveis e degradáveis. Essa é uma tendência cada vez mais presente na Europa, que, certa e inevitavelmente, chegará ao Brasil. Uma rede britânica de supermercados lançou sacolas totalmente biodegradáveis, feitas a partir da mandioca.

Outra rede varejista também utiliza sacolas 100% degradáveis, produzidas com uma tecnologia que possibilita a degradação sob praticamente todas as situações ambientais, incluindo luz UV, calor e umidade. A degradação ocorre num prazo de 4 meses até 5 anos. Pesquisadores mais radicais chegam a cogitar que o próximo passo será uma sacola que possa ser ingerida pelo consumidor, após o uso.

No Japão, o Instituto de Inovações Tecnológicas estuda uma tecnologia que possibilitará produzir um plástico biodegradável, a partir de restos de papel. Já na Índia, os pesquisadores estudam uma tecnologia para degradar resinas "comodity", como o polietileno e o polipropileno, em alguns dias. A idéia é contaminar esses polímeros com açúcar, a fim de torná-los apetitosos para as bactérias presentes no solo.

Por outro lado, pode-se ressaltar que essas sacolas descartáveis poderiam, também, ser simplesmente confeccionadas com papel, material reciclável e biodegradável. É uma solução fácil e, antigamente, muito utilizada, portanto, já testada.

O projeto de lei em pauta vem exatamente propor solução para esse importantíssimo problema, ao dispor sobre a matéria no âmbito do Estado, estatuinto que as sacolas descartáveis fornecidas pelo comércio deverão ser confeccionadas em material reciclável e biodegradável. O projeto estimula a antiga prática de se usarem sacolas não-descartáveis.

Assim, entendemos que o projeto de lei em pauta apresenta relevante fim social, merecendo prosperar nesta Casa Legislativa.

Quanto ao aspecto da repercussão financeira, a proposição não encontra óbice à sua normal tramitação, visto que não acarretará qualquer custo direto e significativo aos cofres públicos, pois dispõe sobre relações, na esfera privada, entre o comércio e consumidores.

A Emenda nº 1 procura sanar imperfeição técnica do projeto original, que exige que esses materiais sejam recicláveis ou biodegradáveis, enquanto a redação adequada, para se atingir o "desideratum", seria materiais recicláveis e biodegradáveis, com a qual concordamos.

O art. 2º do projeto original, ao dispor sobre vendas de sacolas, representa uma interferência indevida na relação entre comerciante e consumidores. O estabelecimento comercial pode doar ou vender sacolas, cabendo-lhe a escolha, tratando-se de uma relação de coordenação, na qual as partes são livres para contratar. A Emenda nº 2, em relação à qual manifestamos nossa concordância, objetiva suprimir esse dispositivo.

O art. 3º cria a taxa pela reciclagem de embalagens. Todavia, a Constituição da República, em seu art. 145, inciso II, confere aos entes públicos a competência para criar taxa apenas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição. A pretendida taxa não se enquadra em nenhuma dessas hipóteses, e, em vista disso, a Comissão anterior entendeu que ela não teria amparo constitucional. Propôs assim a Emenda nº 3, suprimindo o correspondente dispositivo. Ressaltamos que comungamos o mesmo entendimento.

O art. 4º da proposição estabelece penalidades para a não-observância da futura lei, como suspensão de atividades e perda de licenciamento. Ocorre que isso se insere no âmbito da competência privativa do município, assim como a licença ambiental para o comércio, prevista no art. 5º. Em razão disso, a Comissão anterior apresentou as Emendas nºs 4 e 5, que também acolhemos.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 779/2003 com as Emendas nºs 1 a 5, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

Sala das Comissões, 15 de outubro 2003.

Ermano Batista, Presidente - Doutor Viana, relator - Sebastião Helvécio - Célio Moreira.

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com as comunidades dos Municípios de Caetanópolis e Paraopeba pela realização da 21ª Exposição Agroindustrial (Requerimento nº 1.310/2003, do Deputado Doutor Ronaldo);

de congratulações com a Cooperativa Agropecuária do Alto Paranaíba - COOPADAP -, pela comemoração dos 30 anos de implantação do Programa de Assentamento Dirigido do Alto Paranaíba - PADAP (Requerimento nº 1.311/2003, do Deputado Elmiro Nascimento);

de congratulações com a Associação dos Cafeicultores da Região de Carmo do Paranaíba - ASSOCAFÉ -, e com a comunidade desse município pelo brilhantismo com que realizaram o VIII Simpósio de Pesquisa Cafeeira do Cerrado e a II Feira de Agronegócios do Cerrado (Requerimento nº 1.313/2003, do Deputado Elmiro Nascimento);

de aplauso à comunidade negra do Estado pelas comemorações do Dia Nacional da Consciência Negra (Requerimento nº 1.327/2003, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com o Presidente do IMA pela criação do Setor de Classificadores e Degustadores no referido Instituto (Requerimento nº 1.348/2003, do Deputado João Bittar);

de congratulações com o Centro Estadual de Educação Continuada Altamiro Saraiva - CESEC Altamiro Saraiva -, no Município de Viçosa, pela edição do "Informativo do CESEC" (Requerimento nº 1.367/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de aplauso a todos os professores do Estado pelo transcurso do Dia do Professor (Requerimento nº 1.369/2003, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso à EMATER-MG pelos 55 anos de sua fundação (Requerimento nº 1.394/2003, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso à Academia Mineira de Letras pelo transcurso de seus 94 anos de fundação (Requerimento nº 1.395/2003, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a Rede Record pelo transcurso de seus 50 anos de fundação (Requerimento nº 1.411/2003, da Deputada Ana Maria Resende);

de congratulações com a Prof. Eleusa Maria Rodrigues Viana, da Escola Municipal Antônio Salomon, de Itajubá, por sua classificação final no Prêmio Incentivo à Educação Fundamental, e com a Secretária de Educação desse município, Sra. Márcia Chiaradia (Requerimento nº 1.434/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de aplauso à Imprensa Oficial por sediar a VII Reunião Técnico-Jurídica da Associação Brasileira das Imprensas Oficiais - ABIO (Requerimento nº 1.437/2003, do Deputado Doutor Ronaldo);

de aplauso à EMATER-MG, em Sete Lagoas, pelo lançamento da II Campanha para o Aumento da Produção e Produtividade do Milho - Pró-Milho (Requerimento nº 1.438/2003, do Deputado Doutor Ronaldo);

de congratulações com o jornal "Vigia do Vale", do Município de Almenara, pelo transcurso do 30º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 1.442/2003, do Deputado Márcio Passos);

de congratulações com a Escola Estadual Professor Pinheiro Campos pelo transcurso do aniversário de sua fundação (Requerimento nº 1.443/2003, do Deputado Weliton Prado);

de congratulações com a Rede Globo Minas pelos projetos sociais e culturais implantados e desenvolvidos no Estado (Requerimento nº 1.465/2003, da Deputada Ana Maria Resende);

de congratulações com o Superintendente da CODEVASF-MG por sua atuação na inclusão de verba no PPA, para a execução do Projeto Jequitaiá (Requerimento nº 1.466/2003, da Deputada Ana Maria Resende);

de congratulações com a Associação Mineira de Defesa do Ambiente - AMDA - pela edição de nº 100 do jornal "Ambiente Hoje" (Requerimento nº 1.467/2003, do Deputado Doutor Ronaldo);

de congratulações com o Instituto Metodista Izabela Hendrix pelo transcurso do 99º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 1.474/2003, do Deputado Adalclever Lopes);

de congratulações com o jornalista Theodomiro Paulino pela comemoração de 38 anos de profissão, prestando relevantes serviços à sociedade montes-clarense (Requerimento nº 1.475/2003, do Deputado Carlos Pimenta);

de aplauso aos servidores da UEMG pela criação da Associação dos Servidores da Universidade do Estado - ASSUEMG (Requerimento nº

1.477/2003, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com o Município de Lagoa Grande pelo brilhantismo com que realizou a 16ª Festa do Leite (Requerimento nº 1.478/2003, do Deputado Elmiro Nascimento);

de apoio ao Projeto de Lei nº 343/2003, do Senador Osmar Dias (Requerimento nº 1.481/2003, do Deputado Luiz Humberto Carneiro);

de aplauso ao jornal "Estado de Minas" pelas matérias veiculadas nos últimos dias denunciando os desvios realizados no rio São Francisco por empresa agropecuária (Requerimento nº 1.484/2003, do Deputado Paulo Cesar);

de congratulações com a Rádio Difusora Ouro Fino Ltda. pela realização do XI Festival de Interpretação de Música Sertaneja no município (Requerimento nº 1.492/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Secretário Adjunto de Defesa Social pelo plano de combate ao crime organizado e pelo convênio firmado com o Governo Federal (Requerimento nº 1.496/2003, do Deputado Leonardo Quintão);

de congratulações com o Sr. José Arcebispo da Silva Filho, Delegado-Geral de Polícia, por sua nomeação no cargo de Superintendente-Geral da Polícia Civil de Minas Gerais (Requerimento nº 1.503/2003, do Deputado João Bittar);

de apoio à derrubada do veto presidencial ao art. 59, § 2º da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias, em tramitação no Congresso Nacional (Requerimento nº 1.524/2003, da Comissão de Saúde).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO

Comissão de Processo Administrativo

O servidor Júlio César dos Santos Esteves, Presidente da Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 25/2003, publicada no Boletim da Secretaria de 29/9/2003, faz saber ao servidor Hélio Botelho Diniz, matrícula 1769-8, a existência de processo administrativo disciplinar em que figura como indiciado, incurso no § 1º do art. 221 da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que prevê abandono de cargo, observado o disposto no art. 273 da Resolução nº 800, de 1967, e no inciso LV, art. 5º da Constituição Federal.

Pelo presente edital, fica citado para, no dia 28/10/2003, terça-feira, às 14 horas, comparecer, perante esta Comissão, com sede na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, 9º andar, nesta Capital, a fim de ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado.

Belo Horizonte, 3 de outubro de 2003.

Júlio César dos Santos Esteves, Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2003

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2003

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude de problemas técnicos com o provedor do Banco do Brasil adiou para o dia 30/10/2003, às 10h30min, Pregão Eletrônico, por meio da Internet, do tipo "menor preço global", tendo em vista a contratação de empresa especializada para prestação de diversos serviços na Área de Rádio e Televisão da ALEMG, conforme edital.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.almg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALEMG, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, no horário de 8h30min às 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente em meio eletrônico. Neste último caso o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2003.

João Franco Filho, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2003

LEILÃO Nº 13/2003

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 4/11/2003, às 14h30min, leilão, tendo por finalidade a alienação de uma máquina impressora "off-set", marca multilith, modelo 1850-N, formato 4, com CD, número patrimonial 010.005.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALEMG, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, no horário de 8h30min às 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente em meio eletrônico. Neste último caso o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2003.

João Franco Filho, Diretor-Geral.

ERRATA

ATA DA 86ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 14/10/2003

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 16/10/2003, na pág. 23, col. 4, sob o título "Requerimentos", suprima-se o despacho do Requerimento nº 1.621/2003.

Após o resumo do Requerimento nº 1.622/2003, acrescente-se o seguinte despacho:

"- À Mesa da Assembléia."

E, na pág. 24, col. 1, sob o título "Comunicação da Presidência", inclua-se, após "Requerimentos nºs":

"1.621/2003, da Comissão de Segurança Pública;"